

Presidente Nereu

PREFEITURA

DECRETO 120/2020

Publicação Nº 2721023

DECRETO Nº 120/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

CANCELA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2020 E PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020, COMO ESTABELECE.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º – Fica cancelado o Concurso Público Nº 001/2020 , Cargos de Nutricionista, farmacêutico, médico e Psicólogo Gestão e Processo seletivo nº 001/2020, cargos de Professor 20 horas, Professor de Educação Física, Agente Comunitário de Saúde Centro, Auxiliar Pedagógico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Recreadora, Inseminador e Médico veterinário da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu.

Art. 2º - Fica autorizado a devolução dos valores cobrados pela inscrição, devendo o candidato formalizar requerimento de ressarcimento dos valores a Comissão do Concurso.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 18 de Novembro de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

COMUNICADO/RETIFICAÇÃO

Isamar de Melo, Prefeito de Presidente Nereu/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a presente retificação ao Edital de Concurso Público e Processo Seletivo nº 01/2020, conforme segue:

- 1. Retifica o cronograma dos referidos editais onde a data de realização das provas escritas e práticas seriam no dia 22/03/2020.**
- 2. Comunica que a realização das provas escritas e Práticas ficam suspensas temporariamente conforme decreto municipal.**

(O Prefeito Municipal de Presidente Nereu, **ADIOU POR PRAZO INDETERMINADO** a realização das provas do **CONCURSO PÚBLICO 01/2020** para preenchimento de vagas no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal, que aconteceria no domingo, 22/03/2020.

A medida faz parte do enfrentamento da emergência de saúde pública ao contágio por coronavírus (Covid-19).

A Além do Concurso Público 01/2020 o **PROCESSO SELETIVO 01/2020** também foi adiado.

A data para a realização das Provas ainda não foi definida.

Uma nova data será marcada e divulgada assim que a situação de pandemia for normalizada).

- 3. A nova data da realização das provas escritas e práticas serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e no site do concurso público e processo seletivo.**

Presidente Nereu, 17 de março de 2020.

Isamar de Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal do município de PRESIDENTE NEREU - SC, no uso de suas atribuições legais e demais cominações de direito, TORNA PÚBLICO, a presente RETIFICAÇÃO nº 01/2020 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 conforme a seguir:

Onde se lia:

2 – DOS CARGOS

EMPREGOS	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS	PROVA
Agente de saúde Centro	40 h	HABILITAÇÃO: Ensino fundamental completo.	1.332,13	1	Objetiva

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

1. Para cargos de nível Superior R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)
2. Para os cargos de nível Alfabetizado e Fundamental R\$ 30,00 (Trinta Reais)

6- DA PROVA ESCRITA

Tabela 1 – Nível Superior

PROVAS NÍVEL SUPERIOR	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	NOTA MINIMA
Conhecimentos Específicos	10	0,52	5,20
Conhecimentos Gerais e Atualidades	04	0,30	1,20
Português	04	0,30	1,20
Matemática	04	0,30	1,20
Informática Básica	03	0,40	1,20
Total	25		10,00

Lê – se:

2 – DOS CARGOS

EMPREGOS	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS	PROVA
Agente de saúde Centro	40 h	HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo e Residir na Área de Atuação.	1.332,13	1	Objetiva

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

- 3. Para cargos de nível Superior e Médio R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**
- 4. Para os cargos de nível Alfabetizado e Fundamental R\$ 30,00 (Trinta Reais)**

6- DA PROVA ESCRITA

Tabela 1 – Nível Superior e Médio

PROVAS NÍVEL SUPERIOR	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	NOTA MINIMA
Conhecimentos Específicos	10	0,52	5,20
Conhecimentos Gerais e Atualidades	04	0,30	1,20
Português	04	0,30	1,20
Matemática	04	0,30	1,20
Informática Básica	03	0,40	1,20

Presidente Nereu - SC, 06 de fevereiro de 2020.

AURINO MAINCHAIN
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.699/0001-28, torna público que se encontram abertas no período de 04.02.2020 à 18.02.2020, as inscrições para o Processo Seletivo, para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva no ano letivo de 2020, o qual reger-se-á, pelas normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo seletivo será regido por este edital.

1.2 – Este processo seletivo far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.

1.3 - A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático nos Quadros Funcionais do Município de Presidente Nereu, que se dará para atender necessidades de interesse público conforme vagas abertas neste edital, dentro do prazo de validade deste processo.

1.4 - O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão de Processo Seletivo nomeada por ato do Executivo através do decreto nº 09 de 24 de janeiro de 2020, com Assessoria Técnica Específica da Empresa SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, para elaboração de todo o processo, provas e impressão das provas escritas e seu acondicionamento em envelopes lacrados, sendo disciplinadas pelas normas da Constituição Federal e pelas demais normas aplicáveis.

2 - DOS CARGOS:

EMPREGOS	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS	PROVA
Agente de saúde Centro	40 h	HABILITAÇÃO: Ensino fundamental completo.	1.332,13	1	Objetiva
Psicólogo	10 h	HABILITAÇÃO: Possuir diploma ou certificado de conclusão de nível superior em Psicologia. Registro profissional no órgão de fiscalização da profissão	1.336,88	CR	Objetiva
Fisioterapeuta	10 h	HABILITAÇÃO: Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Fisioterapia. Registro no órgão fiscalizador de exercício profissional.	1.336,88	CR	Objetiva
Inseminador	40 h	HABILITAÇÃO: Ser alfabetizado.	1.614,88	1	Objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

		Possuir experiência comprovada na área de atuação.			
Médico Veterinário	35 h	HABILITAÇÃO: Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Medicina Veterinária. Registro no órgão fiscalizador de exercício profissional.	4.288,68	1	Objetiva
Professor	20 h	HABILITAÇÃO: Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área do magistério, com registro no MEC.	R\$ 1.298,94	2 + CR	Objetiva
Recreadora	25 h	HABILITAÇÃO: Prova de conclusão do ensino fundamental	R\$ 847,15	2 + CR	Objetiva
Auxiliar Pedagógico	30 h	HABILITAÇÃO: 2º grau completo	R\$ 1.083,17	1	Objetiva
Professor de educação física	20 h	HABILITAÇÃO: Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação (Educ. Física), com registro no MEC.	R\$ 1.298,94	1	Objetiva

2.1 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica sequencial crescente;

2.2 – O (a) candidato (a) portador (a) de necessidades especiais participará do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de publicação nos seguintes locais:

3.1 – No Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Circulação Regional, no site www.presidentenereu.sc.gov.br e <https://consultec.listaeditais.com.br>

3.2 - O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 – Será cobrado no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração deste processo, que deverá ser recolhida em favor do Município de Presidente Nereu, através de Boleto impresso no momento da inscrição no site <https://consultec.listaeditais.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

1. **Para cargos de nível Superior R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**
2. **Para os cargos de nível Alfabetizado e Fundamental R\$ 30,00 (Trinta Reais)**

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 04/02/2020 a 18/02/2020 devendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico <https://consultec.listaeditais.com.br>. ART. 94 da Lei Orgânica

4.3 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site <https://consultec.listaeditais.com.br>, na área PUBLICAÇÕES OFICIAL – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o N° 01/2020 – Prefeitura Municipal de Presidente Nereu– Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.

b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;

c) Selecionar o link e Clicar em “Faça sua inscrição”;

d) Preencher os dados pessoais;

e) Selecionar o cargo desejado;

f) Conferir os dados informados, e Confirmar Inscrição;

g) Fazer o pagamento do boleto.

h - Guardar a ficha de inscrição em seu poder.

i – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

j – A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo pagamento da taxa de inscrição.

k – Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.

l – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.

m – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

n – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

o – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

p – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail consultecadm@hotmail.com.

4.5 - Os candidatos poderão inscrever-se somente para um cargo.

4.5.1. Cada inscrição gera uma taxa. Para confirmar a inscrição, a mesma deve ser quitada até o vencimento previsto no Cronograma deste Edital.

4.5.2. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.

4.4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1. Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 04/02/2020 a 12/02/2020, os candidatos:

4.4.2 Inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.4.3. Doadores de Sangue;

4.4.4. Cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

4.4.5 - O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, deverá acessar o site <https://consultec.listaeditais.com.br> e solicitar a isenção de taxa no período de 04/02/2020 a 12/02/2020.

Para as isenções que necessitem de documentação, a mesma deverá ser anexada juntamente no site das inscrições.

4.4.6 - O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:

4.4.7 - Doador de Sangue

4.4.7.1 - Cópia do requerimento de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

4.4.7.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.4.8 – Doador de Medula Óssea

4.4.8.1 - Cópia do requerimento de inscrição;

4.4.8.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de medula óssea que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.4.9 Candidatos inscritos no CadÚnico.

4.4.9.1 Deverão entregar: Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.4.9.2 O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção.

4.4.10 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.11 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.4.12 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

4.4.13 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

4.4.14 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.4.15 - Omitir informações;

4.4.16 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.4.17 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

4.4.18 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.4.19 – A comissão avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site <https://consultec.listaeditais.com.br> e www.presidentenereu.sc.gov.br no dia 13 de fevereiro de 2020.

4.4.20 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

4.4.21 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no cronograma do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

5.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

5.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo previsto na Lei n. 8.112/90, ou seja, não poderá ultrapassar a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste concurso público.

5.3.2 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência deverá ser a 5ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência deverá ser a 21ª nomeação, e assim sucessivamente, observada as vagas existentes por cargo.

5.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

5.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

5.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “b” deste item, com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via SEDEX)

A Seletec Apoio Administrativo LTDA

Concurso Público 001/2020

Prefeitura municipal de Presidente Nereu

Cargo:

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Oswaldo Schroeder, 410, Sala 02, Edifício Alfonso Paul, Centro, CEP: 89182-000, Lontras – SC

5.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 5.6, será considerada a data de postagem na ECT.

5.6.2 O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 5.6, não será considerado portador de deficiência.

5.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

5.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

5.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

5.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

5.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

5.13 - Os candidatos com deficiência que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova deverão fazer a solicitação diretamente no ambiente de inscrições no link <https://consultec.listaeditais.com.br> no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6- DA PROVA ESCRITA

6.1. PROVA OBJETIVA de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo III, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 5 (cinco) na prova objetiva.

6.1.2.1. Prova escrita = 100% da Nota geral

6.1.3. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto nas tabelas 1, 2 e 3 a seguir.

Tabela 1 – Nível Superior

PROVAS NÍVEL SUPERIOR	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	NOTA MINIMA
Conhecimentos Específicos	10	0,52	5,20
Conhecimentos Gerais e Atualidades	04	0,30	1,20
Português	04	0,30	1,20
Matemática	04	0,30	1,20
Informática Básica	03	0,40	1,20
Total	25		10,00

Tabela 2 – Nível Alfabetizado e Fundamental

PROVAS ALFABETIZADO	NÍVEL	Nº QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	NOTA MÍNIMA DO CONJUNTO 1,
---------------------	-------	-------------	------	--------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

				2 e 3.
1. Língua Portuguesa	10	0,5	5,0	2,0
2. Conhecimentos Gerais/ Atualidades	05	0,5	2,5	
3. Matemática	05	0,5	2,5	
TOTAL	20	-	10,00	

6.2 - A prova terá duração de três (03) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - O conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste Edital.

6.4 - A prova escrita será realizada no dia 22 de março de 2020, às 09:00 horas da manhã, na Escola Vereador Jaime Gili, Rua Roberto Jungklaus, Centro.

6.5 - O portão principal será aberto às 8h10min e fechado às 8h50min, portanto o candidato deverá comparecer ao seu local de prova no horário estabelecido, munido de documento de identidade e caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta.

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão.

6.8 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.9 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo do Município de PRESIDENTE NEREU.

6.10 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Relógio de Pulso, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares. Sendo estes objetos, e quaisquer outros além de caneta, água e documento de identificação pessoal, proibidos de entrarem em sala de prova, sob pena de desclassificação.

6.11 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

6.12 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão de Respostas, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis;

6.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato, eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

6.14 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.14.1 - Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

6.14.2 - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo.

6.14.3 - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.14.4 – O candidato que não comparecer para realização da prova.

6.15 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 30 (trinta) minutos do seu início.

6.16 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da Sala, o Caderno de Prova e o Cartão de Respostas.

6.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.18 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos com assinatura de três candidatos escolhidos pela sala.

6.19 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será está encerrada e acondicionada pelo fiscal, na presença de 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

6.20 – Os três últimos candidatos a saírem da sala de prova poderão levar os cadernos de provas.

6.21 - O gabarito provisório da Prova Escrita será divulgado no site da inscrição no dia **23 de março de 2020**, com o caderno de provas.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

8.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

8.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

8.2.1. A discordância do Edital;

8.2.2. Ao não deferimento do pedido de inscrição;

8.2.3. À formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.2.4. À pontuação atribuída na classificação provisória;

8.3 – O prazo para recurso é de dois dias (Cronograma de Datas), a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação dos itens supracitados.

8.4 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, via sistema das inscrições. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, o objeto do recurso e os seus demais dados de identificação e o fundamento.

8.5 - Os recursos relativos às questões deverão ser apresentados por escrito e o candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não serão considerados os recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

8.6 - Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários contidos no formulário de recurso, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

8.7 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.8 - Serão de caráter irrecurável, na esfera administrativa, os resultados do Processo Seletivo, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, de acordo com as tabelas do item 6 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

9.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

9.3 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

9.4 – O Município de PRESIDENTE NEREU publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final.

9.8 Para todos os cargos a nota final será: $PO = 100\% = NF$.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

NF = Nota Final

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

10.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

10.1.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

10.1.3. Que obtiver melhor nota na prova de Português;

10.1.4. Que tiver maior idade;

10.1.5. Sorteio Público

11. CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE)

11.1 Após a realização do Processo Seletivo, no momento adequado, o Município de Presidente Nereu convocará os candidatos classificados, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição e divulgação no DOM, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.

11.2 A admissão dar-se-á através de ato oficial, e os candidatos terão 30 (trinta) dias para tomarem posse do cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, a contar da publicação da convocação. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

11.3 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:

11.3.1 Comprovação de aptidão física e mental, apresentando exames de saúde conforme determina a legislação;

11.3.2 Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

11.3.3 Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

11.3.4 Declaração de que não sofreu penalidades no Órgão público, conforme previsto no art. 205, da Lei 960/94;

11.3.5 Certidão de Quitação Eleitoral emitida por cartórios eleitorais ou pelo site www.tse.gov.br;

11.3.6 Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal ou Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

11.3.7 Comprovante de residência;

11.3.8 Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme consta no Quadro I deste Edital;

11.3.9 Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:

- a) Prova de identidade;
- b) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
- f) Comprovar idade mínima de 18 anos, no ato da posse.

11.3.10 Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do município de Presidente Nereu convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

11.3.11 Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

12. DO REGIME JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

12.1 Os cargos públicos serão contratados sob o regime estatutário, de acordo com as Leis Complementares Municipais nº 001/2002 e 1284/2010

13. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

14 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A validade do Processo Seletivo nº 01/2020 será de um ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição para o Processo Seletivo implicará na aceitação por parte do candidato das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

15.2 Serão publicados somente os resultados dos candidatos habilitados que atingirem a nota mínima exigida para cada uma das provas.

15.3 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver parentesco, até 3º grau, com os candidatos inscritos.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 4.420, de 07 de novembro de 2020.

15.5 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha e descrição dos cargos.
- Anexo II – Atribuições aos Cargos
- Anexo III – Lista de Eventos

Presidente Nereu, 31 de janeiro de 2020.

AURINO MAINCHAIN
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase, Ortografia, acentuação e pontuação, Fonologia, Classes Gramaticais, Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento e área, Regra de Três Simples, Juros Simples. Somas, divisões, subtração e adição.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Políticas públicas; composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Tópicos atuais relevantes e amplamente divulgados em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia; atividades econômicas rurais e urbanas, problemas sociais; problemas ambientais, ação governamental e da sociedade, eleições, localização geográfica, geografia e história de Presidente Nereu.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequências e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Cultura Geral e Cidadania; Políticas públicas; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Legislação: Tópicos atuais relevantes e amplamente divulgados em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia; atividades econômicas rurais e urbanas, problemas sociais; problemas ambientais, ação governamental e da sociedade, eleições, Mercosul, Município de Presidente Nereu (história, relevo e economia)

INFORMÁTICA BÁSICA: Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet, pastas e subpastas, software e hardware, periféricos.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

PSICÓLOGO:

Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90. Saúde Pública: As diretrizes e princípios do Sistema de Saúde no Brasil - SUS na organização das ações e serviços profissionais. NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família. As políticas de saúde no Brasil. Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de DST's; Código de Ética profissional do Psicólogo; Lei orgânica do município. Estatuto do servidor Público de Presidente Nereu.

CARGO: Médico Veterinário

Regras de prescrição de drogas. Fármacos utilizados nos animais domésticos. Noções básicas de biossegurança. Desequilíbrio Hidroeletrólítico. Doenças dos sistemas urinário, digestório, tegumentar, nervoso, cardiovascular, endócrino, reprodutor, respiratório, hemolinfático e osteomuscular de cães, gatos, bovinos, suínos e equinos: exame clínico, diagnóstico e tratamento. Zoonoses: etiologia, métodos diagnósticos e tratamentos. Noções básicas de Vigilância Sanitária, Laboratório clínico veterinário: coleta e interpretação de exames hematológicos, endócrinos, enzimáticos, urinários e de fezes de cães, gatos, bovinos, suínos e equinos. Terapêutica veterinária: prescrição, tratamentos e condutas terapêuticas. Diagnóstico por imagem em pequenos e médios animais: confecção e interpretação de exames radiológicos e ultrassonográficos. Dor e Analgesia: Conceito e reconhecimento da dor em animais. Eutanásia. Lei Orgânica. Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Nereu.

CARGO: Professor de Educação Física

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Estatuto dos Servidores públicos do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

CARGO: Professor

Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade e objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas.

Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Estatuto do servidor Público de Presidente Nereu.

CARGO: Auxiliar Pedagógico

Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade e objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas.

Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Estatuto do servidor Público de Presidente Nereu.

CARGO: Recreadora

Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade e objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas.

Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceitualização apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Estatuto do servidor Público de Presidente Nereu.

CARGO: Inseminador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

Métodos de contenção em diferentes espécies animais. Noções elementares de Anatomia Animal. Inseminação Artificial desde o preparo do material até o procedimento de inseminação propriamente dito. Noções de esterilização, assepsia, antisepsia e desinfecção em procedimentos cirúrgicos. Noções de Biossegurança. Noções de cuidados pré, trans e pós-cirúrgico. Noções de coleta de material para exame laboratorial. Conhecimentos básicos acerca de doenças em animais, em especial doenças de notificação obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial (MS e MAPA). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função. Lei Orgânica do Município e emendas. Estatuto do servidor Público de Presidente Nereu.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Federal 13.595/2018; - Emenda Constitucional nº 51
- Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Saúde pública e saneamento básico;
- Endemias e epidemias;
- Noções básicas das seguintes endemias:
 - Febre Chikungunya; Tuberculose; Dengue; Leptospirose; Influenzas; Salmoneloses; Zika Vírus.
- Prevenção primária das endemias acima citadas;
- Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas;
- Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde;
- Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade.
- Papel do agente na educação ambiental e saúde da população.
- Saúde como dever do estado.
- Saúde como direito social.
- Noções básicas sobre o SUS.
- Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS.
- Promoção da saúde: conceito e estratégias.
- Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos. Lei Orgânica do Município e emendas. Estatuto do servidor Público de Presidente Nereu.

CARGO: Fisioterapeuta

Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90. Saúde Pública: As diretrizes e princípios do Sistema de Saúde no Brasil - SUS na organização das ações e serviços profissionais. NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família. As políticas de saúde no Brasil. Parâmetros para o funcionamento do SUS; Lei do exercício profissional; Anatomia, fisiologia geral; - Saúde como direito social. Lei Orgânica do Município e emendas. Estatuto do servidor Público de Presidente Nereu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO AOS CARGOS

Agente Comunitário de saúde:

- * Registrar e controlar as visitas domiciliares;
- * Fazer medições de pressão arterial dos munícipes e instruí-los quando aos cuidados necessários para controle de hipertensão;
- * Instruir as famílias visitadas quanto à higiene necessárias como forma de prevenção de doenças;
- * Prestar informações aos munícipes referentes aos Programas de Saúde desenvolvidos e como ter acesso aos mesmos;
- * Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Psicólogo:

- * Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades relacionadas à psicologia aplicada à área de atuação nas diferentes unidades da administração, em especial, aquelas cuja missão relaciona-se à proteção social, de acordo com normas vigentes.
- * Ministrando cursos e palestras educativas aos servidores públicos municipais e à população em geral;
- * Promover atendimento terapêutico individual e em grupo;
- * Realizar avaliações psíquico-pedagógicas e psíquico-diagnósticas;
- * Desenvolver trabalho com professores, alunos visando superar entraves institucionais;
- * Identificar problemas Psicossociais, que possam bloquear o ensino de aprendizagem;
- * Elaborar, executar procedimentos destinados aos conhecimentos em relação de Professores e Alunos;
- * Planejar, participar de pesquisas, desenvolvendo programas de orientação profissional;
- * Verificar o desempenho Escolar, aplicando testes, diagnosticando as necessidades dentro do sistema educacional;
- * Realizar processos de seleção de pessoal para equipe escolar;
- * Avaliar a prontidão profissional de professores e outros membros da escola, encaminhamento após diagnóstico e facilitando do processo ensino aprendizagem entre o professor e o aluno;
- * Avaliar a relação entre professor e aluno;
- * Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional;
- * Planejar e executar as políticas locais relacionadas com a sua formação profissional;
- * Participar e apresentar sugestões para a elaboração do PPA, LDO e LOA relativos às metas, programas e ações a serem desenvolvidas pelo Município, relacionadas com a sua área de atuação;
- * Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
- * Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

Fisioterapeuta: * Planejar, executar, acompanhar e controlar os serviços fisioterápicos promovendo atividades de assistência à saúde;

- * Tratamento de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

órgãos e tecidos afetados;

- * Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- * Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir no mínimo as consequências dessas doenças;
- * Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;
- * Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando o treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- * Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- * Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- * Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde;
- * Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional;
- * Planejar e executar as políticas locais relacionadas com a sua formação profissional;
- * Participar e apresentar sugestões para a elaboração do PPA, LDO e LOA relativos às metas, programas e ações a serem desenvolvidas pelo Município, relacionadas com a sua área de atuação;
- * Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
- * Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

Inseminador:

- * Executar tarefas inerentes à inseminação artificial em animais de grande e médio porte, identificando e recolhendo aqueles com manifestações de cio, efetuando o descongelamento dos sêmens, abastecendo as pipetas executando as inseminações e registrando-as em formulários próprios, para obter a fecundação dos referidos animais;
- * Identificar os animais com manifestações de cio, verificando no registro do rebanho a data do último parto de cada um e também outras informações de interesse, para estabelecer a data da inseminação;
- * Recolher os animais do campo, dispondo-os em bretes ou currais, para proceder à inseminação;
- * Auxiliar as fêmeas nos partos;
- * Identificar e apontar animais com problemas de fertilidade, doenças e reprodução;
- * Retirar as ampolas de sêmen do congelador, transferindo-as para caixas contendo água e gelo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

usando luvas e óculos de proteção, para obter o descongelamento do sêmen;

* Abastecer a pipeta, unindo-a ao bulbo e recolhendo o sêmen das ampolas por aspiração, para proceder à inseminação efetua a inseminação artificial, observando a técnica recomendada, para obter a fecundação do animal;

* Registrar as inseminações efetuadas, anotando em formulários apropriado as datas e outros dados relativos a cada animal, para manter o controle das inseminações;

* Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;

* Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

Médico Veterinário:

* Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e saúde pública animal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;

* Elaborar e executa projetos agropecuários, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo o acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos;

* Fazer profilaxia diagnostica e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;

* Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;

* Promover o melhoramento genético procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região e a cada finalidade para assegurar o rendimento da exploração pecuária;

* Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando rações, para baixar o índice de conversão alimentar, preveni doenças carências e aumentar a produtividade;

* Efetuar o controle sanitário do produto animal, destinado ao consumo, realizando os exames clínicos anatomopatológicos ante e post mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;

* Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinado visita *in loco* , para fazer cumprir a legislação pertinente;

* Orientar quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando executando projetos de maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;

* Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica;

* Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica;

* Elaboração de programas, execução supervisão e pesquisa para possibilitar a profilaxia dessas doenças;

* Prestar assistência técnica aos produtores rurais do Município;

* Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional;

* Planejar e executar as políticas locais de incentivo e desenvolvimento pecuário;

* Participar e apresentar sugestões para a elaboração do PPA, LDO e LOA relativos às metas, programas e ações a serem desenvolvidas pelo Município, relacionadas com a sua área de atuação;

* Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;

* Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

Recreadora:

* Executar tarefas de recreação com as crianças de 0 a 6 anos com atribuições de limpeza do local, como também das crianças no local;

* Auxiliar as crianças nas refeições;

* Ministras medicamentos, segundo orientação médica;

* Orientar as crianças nas atividades recreativas;

* Controlar o repouso das crianças;

* Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade;

* Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Auxiliar pedagógico

- Auxiliar o profissional professor em sala de aula na execução das atividades diárias propostas;

- Auxiliar no preparo de material pedagógico para aulas teóricas e práticas;

- Executar tarefas de recreação com as crianças de 0 a 6 anos;

- Auxiliar na troca de fraldas e higienização das crianças;

- Auxiliar as crianças nas refeições;

- Ministras medicamentos, segundo orientação médica;

- Orientar as crianças nas atividades recreativas;

- Controlar o repouso das crianças;

- Executar medidas de proteção ao patrimônio, organizando, controlando e identificando móveis, equipamentos e demais bens existentes, para assegurar o seu perfeito controle;

- Realizar o controle de material didático e escolar;

- Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade;

- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 67/2018)

Professor de Educação física:

Atualizar-se em sua área de conhecimento;

Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

o Projeto Político Pedagógico da escola;
Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer;
Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos;
Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente;
Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor;
Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade;
Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos;
Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos;
Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem;
Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;
Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
Zelar pela aprendizagem do aluno;
Zelar pela disciplina e pelo material docente;
Participar de reuniões e formações pedagógicas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 45/2017)

Professor

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre legislações relacionadas ao ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC

CNPJ - 83.102.699/0001-28

Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115

www.presidentenereu.sc.gov.br

ANEXO III - LISTA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	31/01/2020
Prazo de recurso contra o Edital	02/02/2020 a 03/02/2020
Inscrição	04/02/2020 a 18/02/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/02/2020 a 12/02/2020
Publicação da lista de isentos de taxas	13/02/2020
Prazo contra a lista de isenção de taxa	14/02/2020
Publicação homologada de isenção de taxa	17/02/2020
Publicação do Edital corrigido – se for o caso	04/02/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	19/02/2020
Divulgação da lista provisória das Inscrições	20/02/2020
Prazo de recurso contra a lista das Inscrições	21/02/2020 a 24/02/2020
Homologação das Inscrições	25/02/2020
Realização da Prova Escrita e prática	22/03/2020
Divulgação do Gabarito Provisório	23/03/2020
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	24/03/2020 e 25/03/2020
Divulgação do Gabarito Definitivo	Ao esgotar os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Ao esgotar os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Ao esgotar os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Ao esgotar os recursos